



Direitos e Deveres dos Pacientes



Direitos 



Direitos

- 1 Receber atendimento digno, atencioso e respeitoso por parte de todos os profissionais que atuam no instituto, independentemente de sua etnia, credo, cor, sexo, orientação sexual, idade, diagnóstico ou qualquer outra forma discriminatória, respeitando a autoestima e a dignidade do indivíduo
- 2 Ser identificado pelo nome completo, sendo assegurado, inclusive, o direito à utilização do nome social. Dessa forma, estabelece-se também a não identificação pelo nome de sua doença ou agravo à saúde, número/código ou ainda outras formas impróprias, desrespeitosas ou preconceituosas de tratamento



Direitos

- 3 Receber da equipe presente no local atendimento adequado de acordo com sua necessidade, para seu conforto e bem-estar, garantindo segurança, integridade física, psíquica e moral, repouso, privacidade e individualidade
- 4 Resguardado nos assuntos de caráter pessoal, por meio da manutenção do sigilo profissional, contemplando a preservação de sua imagem/identidade e o respeito a seus valores éticos, morais e culturais, independentemente de seus estados de consciência



Direitos

- ⑤ Receber esclarecimentos sobre os documentos, formulários e termos que lhe sejam apresentados para assinar, de forma a permitir sua compreensão e entendimento para uma opção consciente

- ⑥ Poder identificar os profissionais que atuam direta ou indiretamente em sua assistência através de crachá com fotografia, nome, cargo e/ou função

Direitos

- ⑦ Receber dos médicos e demais membros da equipe multidisciplinar responsáveis pela assistência explicações claras e objetivas a respeito de toda informação sobre os medicamentos que lhe serão administrados, quando o caso requer, e do procedimento ou exame ao qual será submetido. Estas deverão ser transmitidas de modo verbal ou, quando possível, através de relatório legível, sem códigos ou abreviaturas, identificado com o nome, registro de classe e assinatura do(s) respectivo(s) profissional(is)

- ⑧ Ser esclarecido sobre riscos, prognósticos e opções terapêuticas do(s) tratamento(s), exame(s) ou procedimento(s) a que será submetido.

Direitos

- 9 É direito do paciente buscar segunda opinião em relação ao seu diagnóstico ou tratamento, dentro ou fora da Instituição, sob sua responsabilidade ou da família, eventual custo
- 10 Acesso às informações referentes às despesas de seu tratamento, incluindo exames, medicação e outros procedimentos médicos, previstos na legislação aplicável
- 11 Ter respeitada a sua crença espiritual e religiosa e de receber ou recusar assistência moral, psicológica, social e religiosa



Direitos

- 12) Direito de consentir ou recusar, de forma livre, voluntária e esclarecida, após ter recebido adequada informação, procedimentos diagnósticos, terapêuticos e avaliações clínicas a serem realizados, desde que não esteja em risco agravado à integridade física

- 13) Ter seu prontuário legível e preenchido corretamente, contendo o conjunto de documentos padronizados do histórico clínico, princípio e evolução da doença, exames, conduta terapêutica e demais relatórios e anotações da equipe multiprofissional, podendo consultá-los a qualquer momento, pelo prazo estipulado em lei



Direitos

- 14 Ter livre acesso a todo e qualquer procedimento diagnóstico e terapêutico disponível na instituição, desde que indicado por médicos responsáveis e esteja contemplado nas normas estabelecidas no Instituto de Radiologia
- 15 Ser informado, orientado e, se necessário, treinado sobre como conduzir seu autocuidado, recebendo instruções médicas claras e legíveis sobre a continuidade do cuidado, reabilitação e prevenção secundária e de sequelas ou complicações

Direitos

- 16 Ser contemplado com a permanência em tempo integral de acompanhante, de acordo com a avaliação clínica, autorização da equipe de saúde e conforme as normas do Instituto de Radiologia. Esse direito aplica-se a: paciente com idade igual ou superior a 60 anos ou inferior a 18 anos; pacientes portadores de necessidades especiais; pacientes psiquiátricos e portadores de síndrome e limitações físicas
- 17 Indicar familiar ou responsável para tomar decisões a respeito dos procedimentos diagnósticos e terapêuticos.

Direitos

- 18 Receber avaliação, orientação e controle da dor quando existirem meios para aliviá-la

- 19 Ter livre acesso à Ouvidoria para manifestar sua solicitação, reclamação ou elogio, informação e denúncia através do e-mail: ouvidoria.inrad@hc.fm.usp.br e telefone (11) 2661-7556

- 20 Ser informado sobre todos os direitos citados anteriormente, sobre as normas e regulamentos do hospital e sobre como se comunicar com as autoridades e lideranças do hospital para obter informações, esclarecer dúvidas, apresentar e reclamar



Deveres

Deveres

- 1 Respeitar as orientações do Instituto de Radiologia do Hospital das Clínicas FMUSP para o agendamento e realização de exames, sob pena de não realização do exame previsto
- 2 O paciente ou seu responsável legal tem o dever de fornecer informações apropriadas e adequadas sobre seu histórico de saúde, doenças prévias, procedimentos médicos anteriores e outros problemas relacionados à sua saúde
- 3 Respeitar os profissionais de saúde responsáveis pelo seu atendimento



Deveres

- ④ Ter ciência de que os profissionais de saúde terão acesso total ao seu prontuário, incluindo atendimentos anteriores, exames diagnósticos e procedimentos realizados na instituição.
- ⑤ Informar as mudanças inesperadas em seu estado de saúde atual aos profissionais responsáveis pelo seu tratamento
- ⑥ Confirmar o entendimento sobre os procedimentos, exames e tratamentos realizados e propostos, fazendo perguntas sempre que houver dúvidas, visando à promoção da saúde.



Deveres

- 7 Legal tem o dever de autorizar expressamente o uso de contraste na realização de exames e procedimentos, se consentir e quando indicado por médicos responsáveis
- 8 Seguir as instruções recomendadas pela equipe multidisciplinar que o assiste, respondendo pelas consequências de sua não observância
- 9 Respeitar os direitos dos demais pacientes, funcionários e prestadores de serviços da instituição, tratando-os com civilidade e cortesia, contribuindo no controle de ruídos, números e comportamentos de seus visitantes



Deveres

- 10 Atender e respeitar a proibição de fumo nas dependências do Instituto, estendendo-a aos seus acompanhantes, conforme a legislação vigente
- 11 Zelar e solicitar que seus visitantes e acompanhantes também o façam pelas propriedades do Instituto colocadas à sua disposição para seu conforto e tratamento
- 12 Aceitar a alta médica, assistencial ou hospitalar quando o processo ou tratamento for considerado finalizado pelos profissionais envolvidos, seja quando todos os recursos disponíveis no Instituto para atender às necessidades do paciente e família já foram oferecidos ou quando a equipe do hospital sentir-se incapaz de atender às expectativas do paciente

Deveres

- 13 Ter ciência de que o médico pode renunciar ao atendimento, desde que não se caracterize risco iminente de morte e que comunique tal atitude previamente ao paciente ou seu responsável, assegurando-lhe a continuidade dos cuidados e fornecendo todas as informações necessárias ao médico que o suceder
- 14 Em se tratando de crianças, adolescentes ou adultos considerados legalmente incapazes, os direitos e deveres do paciente acima relacionados deverão ser exercidos por seus respectivos responsáveis legais

Referências:

- Lei Estadual nº 10.241, de 17 de março de 1999
- Portaria do Ministério da Saúde nº 1.820, de 13 de agosto de 2009
- Carta dos direitos dos usuários da saúde / Ministério da Saúde. – 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: <https://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/publicacoes/cartas_direitos_usuarios_saude_3ed.pdf>
- Parecer Comitê de Bioética do HCFMUSP - CoBi nº 016/2014
Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2217 de 27 de setembro de 2018).